



**Prefeitura Municipal de Anajatuba**

RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA/MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

# CAPA DO PROCESSO

**2023.07.06.0011**



**Data/Hora:** 06/07/2023 09:52:26

**Assunto/Tipo:** ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO



2023.07.06.0011

## Descrição do protocolo

Solicito a abertura de processo administrativo para contratação de empresa especializada em confecção de camisetas, uniformes, fardamentos para atender as necessidades da SEMADS

## Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

**PROCOLO: 2023.07.06.0011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**



Setor: PROCOLO  
Descrição: Solicito a abertura de processo administrativo para contratação de empresa especializada em confecção de camisetas, uniformes, fardamentos para atender as necessidades da SEMADS  
Link: <https://www.aprotocolo.com.br/anajatuba/protocolo/14001>

DATA/HORA: 06/07/2023 09:52:26



2023.07.06.0011




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Em **06 de julho de 2023** procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 2023.07.06.0011**, com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA.** Com este fim e para constar, eu, **DAPHINI RAYANNE BASTOS LEAL SANTOS** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

ANAJATUBA/MA, 06 de julho de 2023

  
**DAPHINI RAYANNE BASTOS LEAL SANTOS**  
Setor de Protocolo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.086.349/0001-74

Ao Sr.

MATHEUS REIS DOS SANTOS

**Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços**

Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

Senhor Coordenador,

CONSIDERANDO a importância do objeto de **Contratação de empresa especializada nos serviços de confecção de camisetas para eventos**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Anajatuba/MA.

JUSTIFICA-SE a contratação visando à padronização das vestimentas dos funcionários para ações e projetos oferecidos pela mesma e também a importância da identificação dos servidores que atuam nos diversos departamentos ligados a Secretaria, tornando assim mais eficaz ao público o reconhecimento dos mesmos.

Venho por meio deste SOLICITAR abertura de Processo Licitatório obedecendo aos rigores da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e demais legislações pertinentes, visando a futura e eventual **Contratação de empresa especializada nos serviços de confecção de camisetas para eventos**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Anajatuba/MA. E que seja encaminhado para a Pesquisa de Preço.

Atenciosamente

Anajatuba/MA 06 de julho de 2023

**MARIA LUCILÂNDIA DOS SANTOS MENDES**

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Decreto nº 239/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.086.349/0001-74

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de confecção de camisetas para eventos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Anajatuba/MA.

**ESPECIFICAÇÃO DO ÍTEM ALMEJADO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	<b>CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES</b> – Especificação: Características do Tecido: (Malha PV, cor branca e Cores Variadas (coloridas) Composição: 63% Poliéster e 27% Viscose/ solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez a cor ao suor, solidez da cor a fricção) Tamanhos variados. Com aplicação da arte conforme solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.	UND	70

Anajatuba/MA 06 de julho de 2023

**MARIA LUCILÂNDIA DOS SANTOS MENDES**

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Decreto n° 239/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Emitida em: 19 de julho de 2023.

**PROTOCOLO DE ENTREGA**

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO, emitida em 19 de julho de 2023, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

UF:

CEP:

CNPJ:

EMAIL:

FONE: (    )

Ciente Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Responsável: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO****SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a **Eventual Contratação de empresa especializada nos serviços de confecção de camisetas para eventos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Anajatuba/MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **“PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”**. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM ALMEJADO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	<b>CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES</b> – Especificação: Características do Tecido: (Malha PV, cor branca e Cores Variadas (coloridas) Composição: 63% Poliéster e 27% Viscose/ solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez a cor ao suor, solidez da cor a fricção) Tamanhos variados. Com aplicação da arte conforme solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.	UND	70

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Segue em anexo o **MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS** a ser encaminhada ao Setor Municipal de Compras de Anajatuba/MA.

Anajatuba – MA 19 de julho de 2023.

**MATHEUS REIS DOS SANTOS**

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços

Decreto n° 219/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

**ANEXO****MODELO DE PESQUISA DE PREÇOS****“EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”**

AO

SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

**Referente** à solicitação de pesquisa de preços

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de Anajatuba/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

**PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:**

Itens	Descrição	Marca	Unid.	Quant	Valor Unt. R\$	Valor Total R\$
<b>TOTAL R\$</b>						

Valor total por extenso: \_\_\_\_\_

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

XXXXXX – MA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável)

CPF: \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 3 de 3



Assunto: **SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO  
REFERENTE A MALHARIA**

De: <compras@anajatuba.ma.gov.br>

Para: <lindaf0709@gmail.com>

Data: 19/07/2023 16:39

- 3. Solicitação Pesquisa de Preços.pdf (~147 KB)

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a Eventual **Contratação de empresa especializada em prestação dos serviços de confecção de camisetas, uniformes, fardamentos, entre outros artigos de malharia para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Anajatuba/MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).



**Prefeitura Municipal de Anajatuba**

RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA/MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

# CAPA DO PROCESSO

**2023.07.24.0005**



**Data/Hora:** 24/07/2023 09:45:08

**Assunto/Tipo:** DOCUMENTACAO DE PROPOSTA DE PRECO

**Interessado:** JACQUENEIDE GOMES DA CRUZ 01848250320



2023.07.24.0005

## Descrição do protocolo

Encaminhamento proposta de preço

## Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

### PROTOCOLO: 2023.07.24.0005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA



Interessado: JACQUENEIDE GOMES DA CRUZ 01848250320 - 20.344.952/0001-30  
Setor: PROTOCOLO  
Descrição: Encaminhamento proposta de preço  
Link: <https://www.aprotocolo.com.br/anajatuba/protocolo/14205>

DATA/HORA: 24/07/2023 09:45:08



2023.07.24.0005



# DI' LÓTUS ATELIÊ

A MODA NA SUA MEDIDA



AO

SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

**Referente** à solicitação de pesquisa de preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de ANAJATUBA/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços:

**EMPRESA: J G DA CRUZ ATELIE**

**CNPJ:** 20.344.952/0001-30

**Endereço:** Avenida João Pereira de Aragão, 141, Centro, Anajatuba – MA, CEP: 65.490-000.

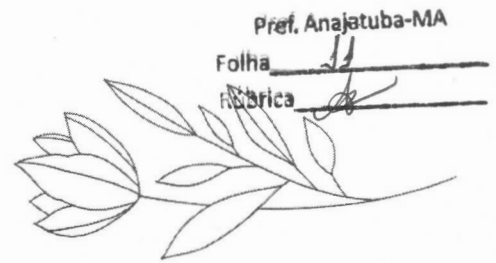
**Telefone:** (98) 98513-6600

## PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES</b> – Especificação: Características do Tecido: (Malha PV, cor branca e Cores Variadas (coloridas) Composição: 63% Poliéster e 27% Viscose/ solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez a cor ao suor, solidez da cor a fricção) Tamanhos variados. Com aplicação da arte conforme solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.	UNID	70	36,00	2.520,00

# DI' LÓTUS ATELIÊ

A MODA NAS SUAS MEDIDAS



VALOR TOTAL POR EXTENSO: Dois mil, quinhentos e vinte reais.

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

Anajatuba- MA, 20 de julho de 2023.

  
Jacqueneide Gomes da Cruz  
CPF: 018.482.503-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Responsável: MATHEUS REIS DOS SANTOS Departamento: SETOR DE COMPRAS

**Relatório de Cotação: Contratação de empresa especializada nos serviços de confecção de camisetas para eventos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Anajatuba/MA**

Pesquisa realizada entre 24/07/2023 10:00:35 e 24/07/2023 11:52:07

Relatório gerado no dia 26/07/2023 09:00:32 (IP: 168.232.133.50)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 73 de 05 de Agosto de 2020.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Máximo	Total
1) CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES – Especificação: Características do Tecido: (Malha PV, cor branca e Cores Variadas (coloridas) Composição: 63% Poliéster e 27% Viscose/ solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez a cor ao suor.	3	70 Unidades	R\$ 40,50 (un)	-	R\$ 40,50	R\$ 2.835,00

Valor Global: R\$ 2.835,00

## Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 26/07/2023 09:00:32 (IP: 168.232.133.50)  
Código Validação: v5Nok9N8k74h5qQPSfZkNBEnG4iumrsEEFSOz4klIWQqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=v5Nok9N8k74h5qQPSfZkNBEnG4iumrsEEFSOz4klIWQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES – Especificação: Características do Tecido: (Malha PV, cor branca e Cores Variadas (coloridas) Composição: 63% Poliéster e 27% Viscose/ solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez a cor ao suor.

Preço Estimado: R\$ 40,50 (un)      Percentual: -      Preço Máximo: R\$ 40,50      Média dos Preços Obtidos: R\$ 40,50

Quantidade	Descrição	Observação
70 Unidades	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES – Especificação: Características do Tecido: (Malha PV, cor branca e Cores Variadas (coloridas) Composição: 63% Poliéster e 27% Viscose/ solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez a cor ao suor, solidez da cor a fricção) Tamanhos variados. Com aplicação da arte conforme solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 43,00

*Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020*

Órgão: COMANDO DA MARINHA DIRETORIA DO PESSOAL MILITAR DA MARINHA	Data: 01/05/2023 00:00
Objeto: Camisa manga curta c/ elastano para corrida do fuzileiro	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: CAMISETA - CAMISETA, TIPO UNIFORME, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA REDONDA, COR CINZA CHUMBO, TAMANHO SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), APLICAÇÃO UNIFORME	SRP: NÃO
CatMat: 477099 - CAMISETA	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 20/2023 / UASG. 764000
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 35
	Unidade: Unidade
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.162.027/0001-02 *VENCEDOR*	C.F. DE LIRA GOMES LTDA	R\$ 43,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 38,49

*Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020*

Órgão: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba/SP	Data: 28/02/2023 09:00
Objeto: Aquisição de uniformes para serem utilizados pelos Agentes de Trânsito da Secretaria Municipal de Transportes..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Camiseta - Camiseta Tipo: Uniforme , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: Careca , Cor: Branca , Tamanho: Sob Medida , Material: Malha Pv (67% Poliéster E 33% Viscose) , Aplicação: Uniforme	SRP: NÃO
CatMat: 477101 - CAMISETA	Identificação: NºPregão:212023 / UASG:986563
	Lote/Item: /18
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 04/04/2023 16:28
	Homologação: 04/04/2023 16:31
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: Unidade
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.116.740/0001-44 *VENCEDOR*	C. I. CONFECOES EIRELI	R\$ 38,49

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 40,00

*Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020*



Folha 14  
 Rúbrica [assinatura]

Órgão: PM DE FAGUNDES VARELA

Data: 02/03/2023 00:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de uniformes para os diversos servidores das Secretarias Municipais e para os alunos da EMEF Caminhos do Aprender a serem fornecidos em quantidades compreendidas entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade

Modalidade: Pregão Presencial

SRP: SIM

Identificação: 67400-9-2023-PRP

Lote/Item: 13/1

Ata: N/A

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro/d/f?p=50500:3::NO::>

Descrição: Camiseta 67% poliéster e 33% viscose, gola V com acabamento em ribana, manga curta, na cor azul claro, com bordado colorido na lateral esquerda do peito e bordado em uma cor na manga/braço direito. Tamanhos diversos. - Camiseta 67% poliéster e 33% viscose, gola V com acabamento em ribana, manga curta, na cor azul claro, com bordado colorido na lateral esquerda do peito e bordado em uma cor na manga/braço direito. Tamanhos diversos.

Quantidade: 21

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.584.756/0001-86 *VENCEDOR*	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	R\$ 40,00

*Matheus Reis dos Santos*

Assinatura

MATHEUS REIS DOS SANTOS 26/07/2023



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

**Item 1 - CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES – Especificação: Características do Tecido: (Malha PV, cor branca e Cores Variadas (coloridas) Composição: 63% Poliéster e 27% Viscose/ solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez a cor ao suor.**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/05/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 28/02/2023, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 02/03/2023, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

## DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

### Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

### Preço do Fornecedor Vencedor

- Capta os preços homologados para o item ou lote.



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>	<i>Data: 16/06/2023 10:20:34</i> Acessar a fonte aqui
2 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul <a href="https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::">https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::</a>	<i>Data: 08/05/2023 15:09:12</i> Acessar a fonte aqui







Pref. Anajatuba-MA

Folha: 19Rubrica: [assinatura]**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

**APURAÇÃO DO PREÇO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇOS DE MERCADO.****OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de confecção de camisetas para eventos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Anajatuba/MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	JACQUENEIDE GOMES DA CRUZ 01848250320 CNPJ.: 25.057.844/0001-08		Banco de Preço Vide Folhas 12 a 16		Banco de Preço Vide Folhas 12 a 16		Banco de Preço Vide Folhas 12 a 16		MENOR VALOR ESTIMADO	MENOR VALOR TOTAL
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
01	<b>CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES</b> – Especificação: Características do Tecido: (Malha PV, cor branca e Cores Variadas coloridas) Composição: 63% Poliéster e 27% Viscose/ solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez a cor ao suor, solidez da cor a fricção) Tamanhos variados. Com aplicação da arte	UNID	70	36,00	2.520,00	40,50	2.835,00	38,49	2.694,30	40,00	2.800,00	36,00	2.520,00

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

www.anajatuba.ma.gov.br

*[assinatura]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

À Sra.

MARIA LUCILANDIA DOS SANTOS MENDES

**Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

Prezada,

Em resposta a vossa solicitação, venho por meio deste informar que realizamos as devidas pesquisas de preços praticados no mercado, referente ao objeto constante no **Processo Administrativo nº 2023.07.06.0011**, de 06 de julho de 2023, visando a **Contratação de empresa especializada nos serviços de confecção de camisetas para eventos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Anajatuba/MA.**

Para tanto, encaminhamos os autos do processo a esta secretaria municipal, para que sejam adotadas as medidas necessárias para continuidade do procedimento em questão.

**JUSTIFICATIVA DE PREÇO:**

1. Conforme dispõe o art 5º da Instrução Normativa nº 73/2020 da **SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, informamos que foi realizado pesquisas de preço para contratação de serviços acima citado, onde o preço de referência foi formado baseado em preços praticados no mercado.
2. Os valores de referência adotados foi o de menor valor de preço dos valores obtidos na pesquisa de preço.
3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que seus valores não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa de preço de referencia, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.
4. Foi utilizado o Banco de Preços. Uma ferramenta de pesquisas que visa o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público, trazendo maior eficiência e confiabilidade aos certames licitatórios.

**FONTE DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 ME:

( X ) I - Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

( X ) II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

( ) III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

*Não utilizado, foi priorizados os incisos I, II e IV, Art. 5º da IN 073/2020 e suas alterações, como fonte de consulta).*

( X ) IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

A documentação comprobatória contendo as folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Certo de que termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Anajatuba - MA, 26 de julho de 2023

Matheus Reis dos Santos

**MATHEUS REIS DOS SANTOS**

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços  
Decreto nº 219/2022



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ.: 06.002.372/0001-33

Ao Sr.

JADEVALDO CRUZ RIBEIRO

**Contador Municipal**

Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

NESTA

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária suficiente para **Contratação de empresa especializada nos serviços de confecção de camisetas para eventos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Anajatuba/MA**, no valor de R\$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais).

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Anajatuba – MA, 26 de julho de 2023.

**MARIA LUCILÂNDIA DOS SANTOS MENDES**

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Decreto nº 239/2023

RECEBIDO EM: 26/07/2023

  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

R BENEDITO LEITE

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Exercício: 2023

Page 1

À Sra. Maria Lucilândia dos Santos Mendes  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

**RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO**

## LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária e estimativa do impacto Orcamentaria-Financeiro,, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei Orçamentaria, assim como as devidas fontes de recursos.

Informamos a existencia de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme a baixo:

Código da Ficha : 840

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 51 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Dotação : 08.244.0057.2143.0000

Função : 08 Assistência Social

Sub\_Função : 08244 Assistência Comunitária

Programa : 08244 0057 GESTAO DO SISISTEMA UNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS

Projeto Atividade : 08244 0057 2143 MANUT E FUNC DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação : 08244 0057 2143 0000 MANUT E FUNC DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ND : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 27.974,95 VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS

Suplementada: SIM ( ) NÃO ( )

Atenciosamente,

Anajatuba/MA, 26/07/2023

[assinatura]  
JADEVALDO CRUZ RIBEIRO  
Contador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ.: 06.002.372/0001-33

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à **Contratação de empresa especializada nos serviços de confecção de camisetas para eventos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Anajatuba/MA**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Anajatuba - MA, 26 de julho de 2023.

**MARIA LUCILÂNDIA DOS SANTOS MENDES**

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Decreto nº 239/2023





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ.: 06.002.372/0001-33

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Eu, **MARIA LUCILANDIA DOS SANTOS MENDES**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

**ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 51 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

**Dotação:** 08.244.0057.2143.0000

**Função:** 08 Assistência Social

**Sub\_Função:** 08244 Assistência Comunitária

**Programa:** 08244 0057 GESTAO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS

**Projeto Atividade:** 08244 0057 2143 MANUT E FUNC DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Ação:** 08244 0057 2143 0000 MANUT E FUNC DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**ND:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais).

Anajatuba - MA, 26 de julho de 2023

  
**MARIA LUCILANDIA DOS SANTOS MENDES**

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Decreto nº 239/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas em que ocorrerá a futura contratação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada nos serviços de confecção de camisetas para eventos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Anajatuba/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no exercício de 2023 conforme planilha abaixo:

<b>TOTAL DA DESPESA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO 2023</b>	<b>R\$ 128.654.663,00</b>
<b>ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA</b>	<b>R\$ 2.520,00</b>
<b>PERCENTUAL DO IMPACTO DA CONTRATAÇÃO ESTIMADA SOBRE A DESPESA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO.</b>	<b>0,001%</b>
<b>DESPESA ORÇADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMAS.</b>	<b>R\$ 5.715.978,30</b>
<b>ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA</b>	<b>R\$ 2.520,00</b>
<b>PERCENTUAL DO IMPACTO DA CONTRATAÇÃO ESTIMADA SOBRE A DESPESA ORÇADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMAS.</b>	<b>0,04%</b>

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Anajatuba - MA, 26 de julho de 2023.

**MARIA LÚCILÂNDIA DOS SANTOS MENDES**

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Decreto nº 239/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ.: 06.002.372/0001-33

Ao Sr.

**MATHEUS REIS DOS SANTOS**

**Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços**

Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

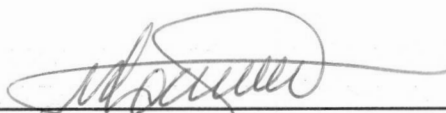
Prezado Senhor,

Despacho os autos do processo administrativos nº **2023.07.06.0011**, até aqui já realizados, para elaboração do **TERMO DE REFERÊNCIA**. O Termo de referência deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição os métodos, a estratégia de suprimento, o prazo de execução do contrato, e demais elementos necessários para sua boa definição. Quanto a definição do objeto deverá ser precisa, suficientemente clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Anajatuba - MA, 26 de julho de 2023



**MARIA LUCILÂNDIA DOS SANTOS MENDES**

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

*Decreto nº 239/2023*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

À Sra.

MARIA LUCILANDIA DOS SANTOS MENDES

**Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

Prezada,

Em resposta a vossa solicitação, venho por meio deste encaminhar, o TERMO DE REFERÊNCIA referente ao objeto constante no processo administrativo nº **202.07.06.0011 de 06 de julho de 2023**, visando a Contratação de empresa especializada nos serviços de confecção de camisetas para eventos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Anajatuba/MA.

Certo de que termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Anajatuba - MA, 26 de julho de 2023.

Matheus Reis dos Santos  
**MATHEUS REIS DOS SANTOS**

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços  
Decreto nº 219/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. JUSTIFICATIVA**

1.1. CONSIDERANDO a importância do objeto de Contratação de empresa especializada nos serviços de confecção de camisetas para eventos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Anajatuba/MA.

1.2 JUSTIFICA-SE a contratação visando à padronização das vestimentas dos funcionários para ações e projetos oferecidos pela mesma e também a importância da identificação dos servidores que atuam nos diversos departamentos ligados a Secretaria, tornando assim mais eficaz ao público o reconhecimento dos mesmos.

**2. OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada nos serviços de confecção de camisetas para eventos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Anajatuba/MA.

**3. DO VALOR**

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços em mídias especializadas – Banco de Preços e realizadas por fornecedores de mercado, objetivando a **Contratação de empresa especializada nos serviços de confecção de camisetas para eventos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Anajatuba/MA**, no valor estimado de **R\$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais)**.

**4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<b>CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES –</b> Especificação: Características do Tecido: (Malha PV, cor branca e Cores Variadas (coloridas) Composição: 63% Poliéster e 27% Viscose/ solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez a cor ao suor, solidez da cor a fricção) Tamanhos variados. Com aplicação da arte conforme solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.	UNID.	70	R\$ 36,00	R\$ 2.520,00
				<b>R\$ 2.520,00</b>	
<b>VALOR TOTAL R\$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais).</b>					

**SETOR DE COMPRAS**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 1 de 6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**5. FONTE DE RECURSO**

5.1. As despesas decorrentes desta dispensa correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA:

**ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO

**UNIDADE:** 51 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

**DOTAÇÃO:** 08.244.0057.2143.0000

**FUNÇÃO:** 08 Assistência Social

**SUB\_FUNÇÃO:** 08244 Assistência Comunitária

**PROGRAMA:** 08244 0057 GESTAO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS

**PROJETO ATIVIDADE:** 08244 0057 2143 MANUT E FUNC DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 08244 0057 2143 0000 MANUT E FUNC DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**ND:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

**6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

**7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. O prazo para vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura.

**8. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 O prazo de entrega dos itens, ocorrerá de acordo com o cronograma estabelecido pelo órgão requisitante nas datas e prazos determinados nos mesmos, dentro do prazo de validade de eventual contratação estabelecida pela Administração Pública Municipal.

8.2. O bem será recebido:

a. Dentro do prazo de três dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

a.1. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do no processo administrativo e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

**SETOR DE COMPRAS**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
www.anajatuba.ma.gov.br

Página 2 de 6

*epais*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 09. DO INÍCIO DO FORNECIMENTO

9.1 - Os fornecimentos serão iniciados pela Contratada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar o fornecimento/serviço de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;

11.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e termos de sua proposta;

11.1.3. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento/serviço, fixando prazo para a sua correção;

11.1.4. pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento/serviço, na forma do contrato;

11.1.5. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada obriga-se:

12.1.1. Fornecer os produtos/serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.2. fornecer na forma solicitada pelo fiscal do contrato, relatório de atividades realizadas;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município de Anajatuba ou a terceiros;

12.1.4. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

12.1.5. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos/serviços;

12.1.6. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.7. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.8. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização será exercida por meio de servidor designado por portaria pela contratante que poderá a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou deficiência observadas, bem como, propor a aplicação das penalidades previstas no instrumento de contratação.

13.2 As ocorrências verificadas durante a execução do contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada perante o contratante.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.4. Cometer fraude fiscal;

14.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

#### SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 4 de 6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Anajatuba, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Anajatuba e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até quem seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93, a Contratada que:

14.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

14.7 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie.

**15. DO ORGÃO RESPONSÁVEL**

15.1. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**SETOR DE COMPRAS**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 5 de 6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

**16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

16.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

17.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações e demais normas pertinentes.

Anajatuba/MA, em 26 de julho de 2023.

Matheus Reis dos Santos

**MATHEUS REIS DOS SANTOS**

Coordenador do Setor de compras e Pesquisa Preliminar de Preços

*Decreto nº 219/2022*

*Responsável pela Elaboração do Termo de Referência*

Após análise, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Anajatuba – MA.

[assinatura]

**MARIA LUCILÂNDIA DO SANTOS MENDES**

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

*Decreto nº 239/2023*

*Responsável pela Autorização do Termo de Referência*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

**AUTORIZA:**

Contratação de empresa especializada nos serviços de confecção de camisetas para eventos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Anajatuba/MA, por meio de Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com **Processo Administrativo nº 2023.07.06.0011**, conforme Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

**01. Objeto:** Contratação de empresa especializada nos serviços de confecção de camisetas para eventos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Anajatuba/MA.

**02. Dotação Orçamentária:**

**ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 51 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

**Dotação:** 08.244.0057.2143.0000

**Função:** 08 Assistência Social

**Sub\_Função:** 08244 Assistência Comunitária

**Programa:** 08244 0057 GESTAO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS

**Projeto Atividade:** 08244 0057 2143 MANUT E FUNC DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Ação:** 08244 0057 2143 0000 MANUT E FUNC DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**ND:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor Total Estimado: R\$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais).

**03. Fundamentação Legal:** Artigo 24, Inciso II da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações.

Anajatuba - MA, 26 de julho de 2023.

  
**MARIA LUCILÂNDIA DOS SANTOS MENDES**

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Decreto nº 239/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

**AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Pelo presente instrumento, AUTUO o Processo Administrativo 2023.07.06.0011, datado 06 de julho de 2023, que deu origem ao presente processo nas condições abaixo:

**DA LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 2023.07.06.0011.

Dispensa de Licitação, nos termos Art. 24, inciso II da Lei Federal N° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**DO OBJETO DA LICITAÇÃO****Descrição:** Contratação de empresa especializada nos serviços de confecção de camisetas para eventos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Anajatuba/MA.**ESTIMATIVA DO VALOR**

O preço de referência pra o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas por mídias especializadas – Banco de Preços e por fornecedores de mercado, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, no valor de R\$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para atender ao objeto desta licitação serão classificadas na seguinte ação:

**ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO**UNIDADE:** 51 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**DOTAÇÃO:** 08.244.0057.2143.0000**FUNÇÃO:** 08 Assistência Social**SUB\_FUNÇÃO:** 08244 Assistência Comunitária**PROGRAMA:** 08244 0057 GESTAO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS**PROJETO ATIVIDADE:** 08244 0057 2143 MANUT E FUNC DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**AÇÃO:** 08244 0057 2143 0000 MANUT E FUNC DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**ND:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Anajatuba - MA, 26 de julho de 2023

**MARIA LUCILÂNDIA DOS SANTOS MENDES**

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Decreto nº 239/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

www.anajatuba.ma.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

**SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À EMPRESA.

**J G DA CRUZ ATELIE, CNPJ: 20.344.952/0001-30.****ENDEREÇO: Avenida João Pereira de Aragão, 141 – Centro – CEP: 65.490-000.****CIDADE: Anajatuba/MA****REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**

Prezado Senhor,

Conforme coleta de preço, encaminhado em 24 de julho de 2023, solicitamos que envie a documentação a esta Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, **Contratação de empresa especializada nos serviços de confecção de camisetas para eventos**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Anajatuba/MA.

O valor estimado para execução dos serviços é de **R\$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais)**, conforme cotação de preços fornecido.

O prazo para prestação dos serviços será até 31 de dezembro de 2023, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ao ensejo, envio protestos de estima, consideração e apreço.

Anajatuba/MA, em 26 de julho de 2023

**MARIA LUCILANDA DOS SANTOS MENDES**

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Decreto nº 239/2023

RECEBIDO EM 26/07/2023.RESPONSÁVEL: [assinatura]

Assinatura





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 008/2023**

**ANEXO I**  
**FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

O Proponente deverá apresentar toda a documentação de Habilitação, conforme segue:

**01. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

O envelope 01 “documentação” deverá conter os seguintes documentos:

**1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**1.1.1** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

**1.1.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

**1.1.3** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do Contrato Social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

**1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**1.2.1** Comprovante de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF**;

**1.2.2** Comprovante de Inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação.

**1.2.3** Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, relativa ao domicílio ou sede do Licitante através de:

**a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**.

**1.2.4** Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

**a)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais.

**b)** Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

**1.2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa;

**1.2.6 Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação de:

- a) Certificado de Regularidade de Situação perante o **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

**1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

### 1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza dos da presente licitação.

### 1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

### 1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) **Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**, de conformidade com o disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Nº 8.666/93, conforme modelo constante do **Anexo II**.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023

#### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2023.07.06.0011, Dispensa de Licitação nº 008/2023, os documentos de habilitação.

Anajatuba - MA, em 26 de julho de 2023

**MARIA LUCILÂNDIA DOS SANTOS MENDES**

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Decreto nº 239/2023



**Prefeitura Municipal de Anajatuba**

RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA/MA  
 CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

# CAPA DO PROCESSO

**2023.07.26.0040**



**Data/Hora:** 26/07/2023 17:08:58

**Assunto/Tipo:** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**Interessado:** JACQUENEIDE GOMES DA CRUZ 01848250320



2023.07.26.0040

## Descrição do protocolo

Encaminhamento de documentos de habilitação

### Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

**PROTOCOLO: 2023.07.26.0040 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**



Interessado: JACQUENEIDE GOMES DA CRUZ 01848250320 - 20.344.952/0001-30  
 Setor: PROTOCOLO  
 Descrição: Encaminhamento de documentos de habilitação  
 Link: <https://www.aprotocolo.com.br/anajatuba/protocolo/14269>

DATA/HORA: 26/07/2023 17:08:58



2023.07.26.0040

## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA JACQUENEIDE GOMES DA CRUZ 01848250320**

**Jacqueneide Gomes da Cruz**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 07/09/1979 natural de Anajatuba (MA), portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 018079432001-5, expedida por SSP (MA) e CPF 018.482.503-20, residente e domiciliado na Rua Currupioes, nº 5, Santa cruz, São Luís - MA. CEP: 65.046-055.

Titular da empresa "**JACQUENEIDE GOMES DA CRUZ 01848250320**", com sede na Avenida João Pereira de Aragão, nº 141 A, Centro, Anajatuba - MA. CEP: 65.490-000., com seus atos registrado na Junta Comercial sob o NIRE nº 21800643531 por despacho em 29/05/2014, e inscrito no CNPJ nº 20.344.952/0001-30, resolve alterar seu contrato social com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – JACQUENEIDE GOMES DA CRUZ 01848250320** – O nome empresarial que era **JACQUENEIDE GOMES DA CRUZ 01848250320** passa a ser **J G DA CRUZ ATELIE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O capital social permanece de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

**CLÁUSULA QUARTA** – Fica eleito o foro de Anajatuba (MA) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**Jacqueneide Gomes da Cruz**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 07/09/1979 natural de Anajatuba (MA), portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 018079432001-5, expedida por SSP (MA) e CPF 018.482.503-20, residente e domiciliado na Rua Currupióes, nº 5, Santa cruz, São Luís - MA. CEP: 65.046-055

**J G DA CRUZ ATELIE.**, com sede na Avenida João Pereira de Aragão, nº 141 A, Centro, Anajatuba - MA. CEP: 65.490-000., com seus atos registrado na Junta Comercial sob o NIRE nº 21800643531 por despacho em 29/05/2014, e inscrito no CNPJ nº 20.344.952/0001-30, resolve consolidar seu contrato social com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A empresa tem seu nome empresarial **J G DA CRUZ ATELIE**, com sede na na Avenida João Pereira de Aragão, nº 141 A, Centro, Anajatuba - MA. CEP: 65.490-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A empresa usa a expressão **DI'LOTUS ATELIE** como nome fantasia.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A empresa tem como objetivo, principal e secundário:

**1412-6/02** - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

**4781-4/00** - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

**14.12-6-01** - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

**CLÁUSULA QUARTA** – O capital social é no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais.

**CLÁUSULA QUINTA** – A empresa terá o prazo de duração por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA** – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Falecendo ou interditado a empresária, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificado em balanços especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA OITAVA** - O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

**CLÁUSULA NONA** - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro de Anajatuba (MA) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em via única.

Anajatuba (MA), 10 de Janeiro de 2023.

**Jacqueneide Gomes da Cruz**  
CPF nº 018.482.503-20



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Pref. Anajatuba-MA  
Folha 45  
Rúbrica 98 Página 4 de 4

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J G DA CRUZ ATELIE consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01848250320	JACQUENEIDE GOMES DA CRUZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2023 10:38 SOB Nº 20230037070.  
PROTOCOLO: 230037070 DE 11/01/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300370860. CNPJ DA SEDE: 20344952000130.  
NIRE: 21800643531. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/01/2023.  
J G DA CRUZ ATELIE

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Estado do  
Maranhão

**SINTEGRA/ICMS**

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 20.344.952/0001-30 **Inscrição Estadual:** 12.438703-9

**Razão Social:** J G DA CRUZ ATELIE

**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** AVE JOAO PEREIRA DE ARAGAO

**Número:** 141 A **Complemento:**

**Bairro:** CENTRO

**Município:** ANAJATUBA **UF:** MA

**CEP:** 65490000 **DDD:** **Telefone:** 91720197

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE Principal:** 1412602 - CONFECCÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
1412601	CONFECCÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 26/07/2023

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's): 01/07/2010 - (1412601), 01/10/2010 - (1412602),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 26/07/2023

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.344.952/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/05/2014</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>J G DA CRUZ ATELIE</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DI'LOTUS ATELIE</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>AV JOAO PEREIRA DE ARAGAO</b>	NÚMERO <b>141 A</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	------------------------	-----------------------------

CEP <b>65.490-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ANAJATUBA</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LINDAF0709@MAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 8513-6600</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/05/2014</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/07/2023** às **15:19:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J G DA CRUZ ATELIE**  
**CNPJ: 20.344.952/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:39:45 do dia 27/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2023.

Código de controle da certidão: **98E3.1806.7298.8D81**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 067739/23

**Data da**

29/03/2023 08:22:22

**Inscrição Estadual:** 124387039

**CPF/CNPJ:** 20344952000130

**Razão Social:** J G DA CRUZ ATELIE

**Endereço:** AVE JOAO PEREIRA DE ARAGAO, 141 A CEP: 65490000 - CENTRO

**Telefone:** (98)91720197

**Município:** ANAJATUBA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/07/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA****Nº Certidão:** 021823/23**Data da**

29/03/2023 08:23:11

**Inscrição Estadual:** 124387039**CPF/CNPJ:** 20344952000130**Razão Social:** J G DA CRUZ ATELIE**Endereço:** AVE JOAO PEREIRA DE ARAGAO, 141 A CEP: 65490000 - CENTRO**Telefone:** (98)91720197**Município:** ANAJATUBA**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/07/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA****DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**R. BENEDITO LEITE, Nº 868 - CENTRO  
CNPJ: 06.002.372/0001-33**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

O Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de ANAJATUBA, a requerimento da pessoa interessada JACQUENEIDE GOMES DA CRUZ 01848250320, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 24/10/2023. Ficam, todavia ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

ABERTURA DE PROCESSO Nº 487/2023.

Cadastro:	004082	RG:	
Contribuinte:	JACQUENEIDE GOMES DA CRUZ 01848250320	CPF/CNPJ:	20344952000130
Endereço:	AVENIDA JOÃO PEREIRA DE ARAGÃO, 141	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65490000
Cidade:	ANAJATUBA-MA		

Emissão: 26/07/2023 08:31:07

Validade: 24/10/2023

Número/Controle da Certidão: 42F9D30CFC466DE4

  
Departamento de TributosJoão Costa Filho  
Diretor de Arrecadação  
Decreto nº 035/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**  
 R. BENEDITO LEITE, Nº 868 - CENTRO  
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema deste Departamento e na forma do disposto dos artigos 520 a 530 da lei nº 449/2013 de 08/10/2013 (Código Tributário Municipal), bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 22 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo abaixo identificado.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal dirimir quaisquer causa e/ou inclusão de registro na dívida ativa, proveniente de débitos cobrados e não liquidados que venham a ser posteriormente apurados.

ABERTURA DE PROCESSO Nº 488/2023.

Cadastro:	<b>004082</b>	RG:	
Contribuinte:	<b>JACQUENEIDE GOMES DA CRUZ 01848250320</b>	CPF/CNPJ:	<b>20344952000130</b>
Endereço:	<b>AVENIDA JOÃO PEREIRA DE ARAGÃO, 141</b>	Complem:	
Bairro:	<b>CENTRO</b>	CEP:	<b>65490000</b>
Cidade:	<b>ANAJATUBA-MA</b>		

Emissão: 26/07/2023 08:31:54      Validade: 24/10/2023  
 Número/Controle da Certidão: 78D7B3CD53BF50F2

**Departamento de Tributos**

João Costa Filho  
 Diretor de Arrecadação  
 Decreto nº 025/2022

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 20.344.952/0001-30  
**Razão Social:** JACQUENEIDE GOMES DA CRUZ 0184  
**Endereço:** AV JOAO PEREIRA DE ARAGAO 141 A / CENTRO / ANAJATUBA / MA / 65490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/07/2023 a 15/08/2023

**Certificação Número:** 2023071706020767716517

Informação obtida em 26/07/2023 15:22:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J G DA CRUZ ATELIE (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 20.344.952/0001-30  
Certidão n°: 10237478/2023  
Expedição: 10/03/2023, às 12:27:21  
Validade: 06/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J G DA CRUZ ATELIE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.344.952/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





## Eletroconstruções

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa **Eletroconstruções e Serviços Ltda.** CNPJ: **16.660.404/0001-41**, **insc. est.: 12.390.110-3**, **insc. mun.: 8314100-0** atesta, para todos os fins de direito, que a empresa **DI LOTUS ATELIE**, estabelecida avenida João Pereira de Aragão 141 A, Bairro Centro, município de Anajatuba-Ma, CNPJ 20344952/0001-30, está fornecendo materiais FARDAMENTOS, conforme tabela abaixo:

1.500	CAMISAS
1.500	CALSAS
500	COLETES

A referida empresa cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

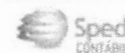
São Luís, 22 de Março de 2022

*Jose Douglas de L. Araujo*

ELETROCONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ nº: 16.660.404/0001 - 41

### BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: JACQUENEIDE GOMES DA CRUZ 01848250320  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 20.344.952/0001-30  
 Número de Ordem do Livro: 1  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>*** Ativo ***</b>		R\$ 5.000,01	R\$ 62.923,59
Ativo Circulante		R\$ 5.000,01	R\$ 62.923,59
Disponibilidades		R\$ 5.000,01	R\$ 57.439,59
Numerários em Espécie		R\$ 5.000,01	R\$ 57.439,59
Caixa Geral		R\$ 5.000,01	R\$ 57.439,59
Caixa		R\$ 5.000,01	R\$ 57.439,59
Estoques		R\$ 0,00	R\$ 5.484,00
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 0,00	R\$ 5.484,00
Estoque de Mercadorias		R\$ 0,00	R\$ 5.484,00
Mercadorias Para Revenda		R\$ 0,00	R\$ 5.484,00
<b>*** Passivo ***</b>		R\$ 5.000,01	R\$ 62.923,59
(-) Passivo Circulante		R\$ (0,00)	R\$ 6.084,71
(-) Obrigações de Curto Prazo		R\$ (0,00)	R\$ 6.084,71
(-) Fornecedores		R\$ (0,00)	R\$ 5.812,21
(-) Fornecedores Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ 5.812,21
(-) Fornecedores Diversos		R\$ (0,00)	R\$ 5.812,21
(-) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ (0,00)	R\$ 61,00
(-) Obrigações Fiscais		R\$ (0,00)	R\$ 61,00
(-) Simples a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 61,00
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ 211,50
(-) Outras Obrigações		R\$ (0,00)	R\$ 211,50
(-) Telefone a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ 82,00
(-) Energia a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ 69,50
(-) Consumo Água a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ 60,00
Patrimônio Líquido		R\$ 5.000,01	R\$ 56.838,88
Capital Realizado		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Capital Social		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Outras Contas		R\$ 0,01	R\$ 51.838,88
Outras Contas		R\$ 0,01	R\$ 51.838,88

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 19.2A.EB.06.7F.D8.0D.97.3A.3E.2E.17.9A.84.A4.65.C2.CD.14.F5-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Entidade: JACQUENEIDE GOMES DA CRUZ 01848250320  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 20.344.952/0001-30  
 Número de Ordem do Livro: 1  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

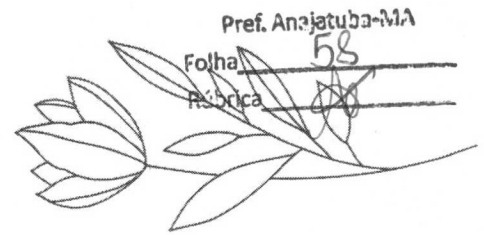
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Lucros Acumulados		R\$ 0,01	R\$ 51.838,88
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ 0,01	R\$ 51.838,88

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 19.2A.EB.06.7F.D8.0D.97.3A.3E.2E.17.9A.84.A4.65.C2.CD.14.F5-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DI' LÓTUS ATELIÊ

A MODA NAS SUAS MEDIDAS



## Declaração de Cumprimento o Art. 7º, XXXIII, da CF/88

A empresa J G DA CRUZ ATELIE, CNPJ nº 20.344.952/0001-30, representada pelo(a) Sr(a) JACQUENEIDE GOMES DA CRUZ, R.G. nº 018079432001-5, CPF nº 018.482.503-20, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Anajatuba- MA, 26 de julho de 2023

  
J G DA CRUZ ATELIE  
JACQUENEIDE GOMES DA CRUZ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

## JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL

### 1. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada nos serviços de confecção de camisetas para eventos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Anajatuba/MA.

CONSIDERANDO a importância do objeto de Contratação de empresa especializada nos serviços de confecção de camisetas para eventos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Anajatuba/MA.

JUSTIFICA-SE a contratação visando à padronização das vestimentas dos funcionários para ações e projetos oferecidos pela mesma e também a importância da identificação dos servidores que atuam nos diversos departamentos ligados a Secretaria, tornando assim mais eficaz ao público o reconhecimento dos mesmos.

### 2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO:

Informamos que o Preço praticado pela empresa **J G DA CRUZ ATELIE**, CNPJ: 20.344.952/0001-30, o qual importa em R\$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais), é compatível com o valor de mercado, conforme comprovação do menor valor estimado previsto na pesquisa de preços realizada.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO:

No artigo 24 da Lei 8666/93 é apresentados os casos específicos em que ocorre a dispensa de licitação, dentre os quais podemos elencar o inciso II:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Basicamente para o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, insta observar as situações diferentes elencadas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, porém aquele que se aplica a este processo seria o inciso II (destacado em negrito) em virtude de se adequar ao valor abaixo do limite legal de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). Por conseguinte, por se tratar de uma aquisição necessária e urgente e de pequeno vulto, torna-se mais vantajoso para a administração a contratação direta ao invés do procedimento licitatório em vista dos custos que envolve tal modalidade.

Anajatuba - MA, 27 de julho de 2023

**MARIA LUCILÂNDIA DOS SANTOS MENDES**

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Decreto nº 239/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Sr.,  
ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS  
**Procurador Geral do Município**  
Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA

Prezado Senhor Procurador,

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 2023.07.06.0011, juntamente com a minuta de contrato, para análise e Parecer Jurídico da Dispensa de Licitação nº 008/2023, tendo como objeto a: **Contratação de empresa especializada nos serviços de confecção de camisetas para eventos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Anajatuba/MA**, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Anajatuba/MA, 27 de julho de 2023

**MARIA LUCILÂNDIA DOS SANTOS MENDES**  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Decreto nº 239/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**“MINUTA DO CONTRATO”**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.07.06.0011**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
ANAJATUBA ATRAVÉS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_ NA  
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, o Município de Anajatuba/MA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situado à Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba – MA, neste ato representado pelo Srº: \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, na qualidade de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ pelo nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrita no RG nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_ na qualidade de **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente Contrato nº \_\_\_\_\_, decorrente da Dispensa de Licitação nº 008/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº **2023.07.06.0011**, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA**, conforme proposta de preços da contratada.

1.2. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2023 e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33**ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<b>CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES</b> – Especificação: Características do Tecido: (Malha PV, cor branca e Cores Variadas (coloridas) Composição: 63% Poliéster e 27% Viscose/ solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez a cor ao suor, solidez da cor a fricção) Tamanhos variados. Com aplicação da arte conforme solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.	UNID.	70	R\$ 36,00	R\$ 2.520,00
				<b>R\$ 2.520,00</b>	
<b>VALOR TOTAL: R\$ 2.520,00</b> (Dois mil, quinhentos e vinte reais).					

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data da assinatura do contrato até 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 O prazo de entrega dos produtos, ocorrerá de acordo com o cronograma estabelecido por cada órgão requisitante nas datas e prazos determinados nos mesmos, dentro do prazo de validade de eventual contratação estabelecida pela Administração Pública Municipal.

4.2. O objeto será recebido:

a. Provisoriamente, no prazo de cinco dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

a.1. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Processo Administrativo e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

4.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 A fiscalização será exercida por meio de servidor designado por portaria pela contratante que poderá a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

deficiência observadas, bem como, propor a aplicação das penalidades previstas no instrumento de contratação.

5.2 As ocorrências verificadas durante a execução do contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada perante o contratante.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO**

7.1. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC/IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Anajatuba, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 51 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

**Dotação:** 08.244.0057.2143.0000

**Função:** 08 Assistência Social

**Sub\_Função:** 08244 Assistência Comunitária

**Programa:** 08244 0057 GESTAO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS

**Projeto Atividade:** 08244 0057 2143 MANUT E FUNC DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Ação:** 08244 0057 2143 0000 MANUT E FUNC DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**ND:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

8.2. Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.3. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada obriga-se:

9.1.1. Fornecer os produtos/serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. fornecer na forma solicitada pelo fiscal do contrato, relatório de atividades realizadas;

9.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município de Anajatuba ou a terceiros;

9.1.4. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.5. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos/serviços;

9.1.6. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.7. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar o fornecimento/serviço de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;

10.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e termos de sua proposta;

10.1.3. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento/serviço, fixando prazo para a sua correção;

10.1.4. pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento/serviço, na forma do contrato;

10.1.5. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:
- 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
  - 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
  - 11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 11.1.4. Cometer fraude fiscal;
  - 11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.
- 11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - b. Multa:
    - b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
    - b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
  - c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Anajatuba, pelo prazo de até dois anos;
  - d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Anajatuba e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;
  - e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até quem seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93, a Contratada que:
- 11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - 11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.
- 11.7. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 12.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no contrato da licitação em epígrafe.
- 12.2. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### **13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

13.1 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002. na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### **16. CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

### **17. CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Anajatuba-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

ANAJATUBA (MA), EM XX DE XXXXXXXX DE 2023

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO N° 2023.07.06.0011, de 06/07/2023.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

ASSUNTO: *Dispensa de Licitação*

### PARECER N° 130/2023 – PGM

#### I – DO INTRÓITO

A presente manifestação, visa orientar a Autoridade Assessorada no controle interno de atos administrativos, à guisa de fazer valer os princípios implícitos e explícitos do art.37 da Constituição da República Federativa do Brasil (L I M P E), além de assegurar a moralidade administrativa e a legalidade estrita enquanto matérias de ordem pública.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta PGM da lavra da Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, MARIA LUCILÂNDIA DOS SANTOS MENDES, em atendimento ao art. 38, da Lei Federal n° 8.666/1993, para proceder à análise quanto à possibilidade de contratação por ***Dispensa de Licitação oriundo do processo administrativo em epígrafe*** e seus anexos, cujo objeto é **a contratação de empresa especializada nos serviços de confecção de camisetas para eventos e com isso, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Anajatuba/MA**, conforme encaminhamento alhures citado às fls.03, com Especificações às fls.04

Ato contínuo, consta também dos autos, Pesquisa Mercadológica (fls.05-16), Mapa de Apuração (fls.17-18), Justificativa de Preços (fls.19-20), além de Solicitação e Rubrica Orçamentária para cobrir a despesa (fls.21-22), Declaração de Ordenação de Despesas, Declaração de Adequação Orçamentária e Declaração Sobre Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro (fls.23-25), Solicitação e Termo de Referência (fls.26-33) mediante APROVAÇÃO da Ordenadora de Despesas, MARIA LUCILÂNDIA DOS SANTOS MENDES, (fls.33).

Impende mencionar que o processo encontra-se devidamente instruído com Autorização para Realização da Dispensa de Licitação (fls.34), Autuação do Processo (fls.118), tudo sob a chancela da Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, MARIA LUCILÂNDIA DOS SANTOS MENDES, além de se fazerem constar Autuação do Processo (fls.35) e Solicitação e Certidões de Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista da empresa contratada (fls.36-58), além Justificativa de Licitação (fls.59), encaminhamento à PGM (fls.60) e Minuta do Contrato (fls.61-65), **onde entendo poder haver a substituição do Contrato pela Nota de Empenho**, por se tratar de produto de entrega imediata, **com ressalva de haver situações dentro da conveniência e oportunidade da administração que necessitem de Cláusulas que rezam sobre matéria complexa e que deverá seguir as regras da Pacta Sun Servanda já que em regra, o contrato faz Lei entre as partes, salvo quando fere matéria de ordem pública.**

PROCESSO N° 2023.07.06.0011, de 06/07/2023.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

ASSUNTO: *Dispensa de Licitação*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Resta demonstrado nos autos, que pretensa contratação não caracteriza fracionamento de despesas, pois o objeto adquirido é distinto e não pertence à mesma natureza, portanto, não compartilha de único limite de dispensa pelo valor, muito embora não seja de competência desta PGM saber se a despesa no todo encontra-se incluída na mesma Rubrica Orçamentária, competindo tal informação ao Ordenador de Despesas, conforme imperativo da Lei.

À respeito do fator Economicidade Processual, resta demonstrado que a dispensa de licitação, proporcionará como consequência, a dispensa das etapas processuais que demandam a realização de Pregão, buscando-se assim, a economicidade e celeridade nas contratações da Administração.

Instruindo os autos, constam os seguintes documentos que passarei a decifrar:

- Capa do Processo de Dispensa (fls.01);
- Termo de Abertura de Processo (fls. 02);
- Justificativa de Contratação e Planilha com Especificações (fls.03-04);
- Pesquisa Mercadológica (fls.05-16);
- Mapa de Apuração (fls.17-18);
- Justificativa de Preço (fls.19-20);
- Solicitação e Rubrica e Orçamento, acompanhado de Declarações de Ordenação de Despesas, Sobre Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro e de Adequação Orçamentária (fls.21-25);
- Solicitação e Termo de Referência (fls.26-33), **com aprovação do Ordenador de Despesas às (fls.33)**;
- Autuação do Processo (fls.35);
- Documentos de Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista da empresa J G DA CRUZ LEITE, CNPJ Nº 20.344.952/0001-30 (fls.36-58);
- Justificativa de Dispensa de Licitação (fls.59)
- Reenvio à PGM (fls.60);
- Minuta do Contrato (fls.61-66);
- Despachos e Encaminhamentos pertinentes

**É o breve relatório. Passamos a opinar.**

## II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a esta Procuradoria emitir parecer sobre o pedido de “*Dispensa de Licitação*” sob o prisma estritamente jurídico, que passará a ser

**PROCESSO Nº 2023.07.06.0011, de 06/07/2023.**

**REQUERENTE: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.**

**ASSUNTO: *Dispensa de Licitação***

ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MAA  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
Matrícula 02/2021/OAB/MA 13.10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

analisado adiante, não nos competindo opinar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito desta Administração.

Sabe-se que a regra do Direito Administrativo Brasileiro é da obrigatoriedade de licitação tanto para aquisição de bens como para que haja prestação de serviços em favor da Administração, tendo como fundamento legal o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, *in verbis*:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Dessa forma, para que a Administração Pública adquira bens ou contrate a prestação de serviços, exige-se a observância do requisito essencial à firmção dos respectivos contratos, qual seja a realização de licitação.

Vale frisar que o procedimento licitatório apenas se justifica havendo possibilidade de competição entre particulares.

No entanto, atento a possibilidade de eventuais casos de inviabilidade na competição, o legislador brasileiro cuidou de excepcionar a obrigatoriedade de licitar, no próprio texto do inciso XXI, do art. 37 da CF/88, permitindo então, a inserção de dois casos de contratação direta, quais sejam, as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, expostos, respectivamente, nos artigos 24 e 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

O art. 24, inciso II, da citada lei, traz a hipótese que se coaduna com o caso em exame. Vejamos:

*Art. 24 – É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

PROCESSO N° 2023.07.06.0011, de 06/07/2023.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

ASSUNTO: *Dispensa de Licitação*

ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
Matrícula 02/2021/OAB/MA 13.109

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

**GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O limite previsto no artigo acima referido é de **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, ou seja, 10% de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). Assim, considera-se dispensada a exigência de licitação em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente com os valores norteadores das atividades administrativas.

Destaca-se que mesmo nos casos de dispensa de licitação, vem se exigindo a apresentação de, no mínimo, **três propostas válidas com o fim de compatibilizar com a realidade do preço de mercado e realizar o negócio mais vantajoso para a Administração Pública**. Verificamos, portanto, que esta exigência foi atendida conforme *Pesquisa Mercadológica (fls.05-16)*, *Mapa de Apuração (fls.17-18)*, *Justificativa de Preços (fls.19-20)*, *além de Solicitação e Rubrica Orçamentária para cobrir a despesa (fls.21-22)*, *Declaração de Ordenação de Despesas, Declaração de Adequação Orçamentária e Declaração Sobre Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro (fls.23-25)*, *Solicitação e Termo de Referência (fls.26-33) mediante APROVAÇÃO da Ordenadora de Despesas, MARIA LUCILÂNDIA DOS SANTOS MENDES, (fls.33)*.

Vale lembrar que a Lei nº 8.666, de 1993, em seu art. 23, § 5º, veda o fracionamento de despesa, conforme transcrição abaixo, *in verbis*:

*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*§ 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.*

**É vedado o fracionamento de despesas para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa** que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. O fracionamento se caracteriza quando se divide a despesa para utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela legislação para o total da despesa, ou para efetuar contratação direta.

Deste modo, é inequívoca a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação por se tratar de despesa de pequeno valor, conforme *cotação da empresa J G DA CRUZ LEITE, CNPJ Nº 20.344.952/0001-30, Pesquisa Mercadológica (fls.05-16)*, *Mapa de Apuração (fls.17-18)*, *Justificativa de Preços (fls.19-20)*, *além de Solicitação e Rubrica Orçamentária para cobrir a despesa (fls.21-22)*, *Declaração de Ordenação de Despesas, PROCESSO Nº 2023.07.06.0011, de 06/07/2023.*

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**ASSUNTO:** *Dispensa de Licitação*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

*Declaração de Adequação Orçamentária e Declaração Sobre Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro (fls.23-25), Solicitação e Termo de Referência (fls.26-33) mediante APROVAÇÃO da Ordenadora de Despesas, MARIA LUCILÂNDIA DOS SANTOS MENDES, (fls.33).*

### III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, mediante a presença das formalidades prévias do procedimento de dispensa de licitação, tendo em vista a presença de orçamento que não ultrapassa o teto de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e, diante da informação de disponibilidade orçamentária, esta PROCURADORIA conclui que é possível a contratação direta por dispensa de licitação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa, ressalvada as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que são de inteira responsabilidade do setor a quem competiu sua elaboração e aprovação e desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, além de devidamente respeitada as regras do art.63 da Lei nº 4.320/64 e demais preceitos da Lei nº 8.666/93.

Ratifica-se, ainda, a necessidade da manutenção durante a vigência/execução no ato da assinatura do Contrato, documentos ATUALIZADOS, que comprovem a regularidade jurídica e fiscal (art.29 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme ordena o artigo 55, inciso XIII, do mesmo Diploma Legal.

É nosso parecer, S.M.J. Ato contínuo, encaminhem-se os autos ao Controlador Interno do Município para, na forma do art.74, II da CF, emita parecer final.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, EM ANAJATUBA/MA, 27 DE JULHO DE 2023.

**ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS**

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

OAB/MA nº 13.109

PROCESSO Nº 2023.07.06.0011, de 06/07/2023.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

ASSUNTO: *Dispensa de Licitação*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**PARECER Nº 118/2023-CGM**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação Nº008/2023

**Processo Administrativo nº** 2023.07.06.0011

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada nos serviços de confecção de camisetas para eventos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Anajatuba-MA.

**RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA**

Recebidos e analisados os autos, encaminhados o presente Relatório destinado a embasar o ato de ratificação do processo pela autoridade Superior.

**1. Dados gerais do processo administrativo**

O processo administrativo foi autuado sob o número nº 2023.07.06.0011, no dia 06 de julho de 2023, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada nos serviços de confecção de camisetas para eventos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Anajatuba-MA.

Autoridade Ordenadora da Despesa como órgão gerenciador para o processo é a Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme Decreto Municipal nº 239/2023, que integra os autos.

**2. O desenvolvimento da fase interna**

A fase interna é composta por uma sequência de atos administrativos praticados no âmbito do setor público. No intuito de auxiliar os órgãos do poder executivo na elaboração dos documentos necessários à correta instrução dos processos.

Instrui-se então que a fase interna deverá seguir a norma na seguinte ordem:

ANEXOS	DESCRIÇÃO	DATA	FOLHAS
I	Capa do processo administrativo;	06/07/2023	01
II	Abertura de processo administrativo;	06/07/2023	02
III	Solicitação ao setor de compras a realização da pesquisa de preços, acompanhado de justificativa da contratação, especificação do objeto;	06/07/2023	03 - 04
IV	Pesquisa mercadológica; mapa de apuração e relatório da pesquisa com justificativa;	19 a 26/07/23	05 - 20
V	Solicitação da dotação orçamentária;	26/07/2023	21
	Resposta da contabilidade em solicitação a dotação orçamentaria;	26/07/2023	22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

VI	Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;	26/07/2023	23
VII	Declaração do ordenador de despesa;	26/07/2023	24
VIII	Declaração sobre Estimativa do impacto orçamentário e financeiro;	26/07/2023	25
IX	Solicitação ao setor de compras para elaboração do Termo de Referência;	26/07/2023	26
X	Termo de referência, com a devida aprovação do ordenador de despesa;	26/07/2023	27 - 33
XI	Autorização para Dispensa de Licitação pelo Ordenador de Despesas;	26/07/2023	34
XII	Autuação do Processo pelo Ordenador de Despesas;	26/07/2023	35
XIII	Solicitação da documentação de habilitação e anexos;	26/07/2023	36 - 39
XIV	Resposta à solicitação com documentação em anexo;	26/07/2023	40 - 58
XV	Justificativa da contratação via Dispensa de Licitação;	27/07/2023	59
XVI	Minuta do termo de contrato com Despacho à Procuradoria;	27/07/2023	60 - 66
XVII	Parecer Jurídico;	27/07/2023	67 - 71

A Solicitação de contratação partiu da Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, solicitando ao Coordenador do departamento de Compras providências necessárias para realização de pesquisa de preços. Acatando a solicitação da secretária, deu-se prosseguimento ao processo com a realização da pesquisa de preços de mercado onde fora apurada a média de preços e emitido relatório da pesquisa. O coordenador do compras despachou ao secretário o processo elaborado juntamente com a justificativa de preço.

Foi encaminhado para o departamento de contabilidade um despacho solicitando a indicação da dotação orçamentária e em resposta a solicitação, foi informada a dotação. Fez-se constar a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira pela Autoridade Ordenadora da Despesa, Declaração do Ordenador de Despesas e Declaração sobre Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro.

Ademais, em ato contínuo, o coordenador do departamento de compras, elabora o Termo de Referência e o encaminha ao secretário solicitante que autoriza a contratação por meio de Dispensa de Licitação e autua o processo.

A Autoridade Ordenadora da Despesa dar prosseguimento ao feito e solicita a documentação de habilitação da empresa **J G DA CRUZ ATELIÊ, inscrita no CNPJ: 20.344.952/0001-30**, por ter apresentado menor valor em cotação de preços.

O secretário encaminha os autos acompanhado da minuta do contrato para análise e parecer jurídico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### 3. Conclusão

Considerando que o presente Parecer Técnico se propõe a subsidiar a contratação pelo Ordenador da Despesa; e considerando não haver falhas de natureza material ou formal nos autos, considerando a consistência da análise do processo descrito no Parecer Jurídico nº 130/2023-PGM (fls. 67 – 71) a Controladoria aprova a contratação do processo em epígrafe, encaminhando-o para a autoridade competente, a Sra. Maria Lucilândia dos Santos Mendes, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Cabendo, no entanto, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É a Manifestação.

Anajatuba/MA, 28 de julho de 2023.

*Carlos Antonio Oliveira Martins*

**Carlos Antonio Oliveira Martins**

**Diretor da Controladoria**

Decreto nomeação Nº 182/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2023.07.06.0011, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 008/2023, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa **J G DA CRUZ ATELIE**, inscrita no CNPJ sob o N° 20.344.952/0001-30, Endereço: Avenida João Pereira de Aragão, 141 – Centro – CEP 65.490-000 - Anajatuba/MA, objetivando Contratação de empresa especializada nos serviços de confecção de camisetas para eventos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Anajatuba/MA.

Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global ratificado e Homologado é de R\$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho.

**ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 51 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

**Dotação:** 08.244.0057.2143.0000

**Função:** 08 Assistência Social

**Sub\_Função:** 08244 Assistência Comunitária

**Programa:** 08244 0057 GESTAO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS

**Projeto Atividade:** 08244 0057 2143 MANUT E FUNC DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Ação:** 08244 0057 2143 0000 MANUT E FUNC DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**ND:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Anajatuba/MA, 31 de julho de 2023

**MARIA LUCILANDIA SANTOS MENDES**

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Decreto nº 239/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO NO MURAL**

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2023.07.06.0011, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 008/2023, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa **J G DA CRUZ ATELIE**, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.344.952/0001-30, Endereço: Avenida João Pereira de Aragão, 141 – Centro – CEP 65.490-000 - Anajatuba/MA, objetivando a Contratação de empresa especializada nos serviços de confecção de camisetas para eventos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Anajatuba/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global ratificado e Homologado é de R\$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais). Que serão pagos, com os seguintes recursos. ÓRGÃO: 02 Poder Executivo Unidade: 51 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS Dotação: 08.244.0057.2143.0000 Função: 08 Assistência Social Sub\_Função: 08244 Assistência Comunitária Programa: 08244 0057 GESTAO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS Projeto Atividade: 108244 0057 2143 MANUT E FUNC DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 08244 0057 2143 0000 MANT E FUNC DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ND: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Anajatuba/MA, 31 de julho de 2023. **MARIA LUCILANDIA DOS SANTOS MENDES**. Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Decreto nº 239/2023.

Anajatuba – MA, 31 de julho de 2023.

**MARIA LUCILANDIA DOS SANTOS MENDES**  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Decreto nº 239/2023



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO -  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA  
ELETRÔNICA N° 009/2023**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°009/2023**

O Município de Anajatuba/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.002.372/0001-33, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, por meio da Secretária Municipal de Administração, designado pelo Decreto nº218/2022, nos termos do art. 75, inciso I combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº. 292, de 16 de maio de 2023, torna público que tem interesse em realizar a contratação mais vantajoso para a prestação de serviços de recuperação, compreendendo a manutenção e fornecimento de peças das máquinas pesadas do tipo Motoniveladora XCMG GR1803BR e Motoniveladora CASE 845B que compõem a frota do Município de Anajatuba - MA, na forma descritiva e requisitos constantes no aviso e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse desta Administração Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação. As propostas de Preços deverão ser enviadas na plataforma Compras Públicas, no endereço eletrônico:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br> até às 10:30hs (dez horas e trinta minutos) do dia 04/08/2023. O Edital e os Anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia digital ou impresso. Assim como pelo portal das transparências da prefeitura, no endereço eletrônico: [www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br) Esclarecimentos adicionais nos mesmos endereços supracitados (físico e eletrônicos). Anajatuba - MA, em 01 de AGOSTO de 2023. **ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA** - Secretária Municipal de Administração. Decreto nº 218/2022

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - RATIFICAÇÃO -  
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N° 008/2023**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE**

**LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO NO MURAL**

Pref. Anajatuba-MA

Folha

Rúbrica

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2023.07.06.0011, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 008/2023, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa **J G DA CRUZ ATELIE**, inscrita no CNPJ sob o N° 20.344.952/0001-30, Endereço: Avenida João Pereira de Aragão, 141 - Centro - CEP 65.490-000 - Anajatuba/MA, objetivando a Contratação de empresa especializada nos serviços de confecção de camisetas para eventos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Anajatuba/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global ratificado e Homologado é de R\$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais). Que serão pagos, com os seguintes recursos. ÓRGÃO: 02 Poder Executivo Unidade: 51 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS Dotação: 08.244.0057.2143.0000 Função: 08 Assistência Social Sub Função: 08244 Assistência Comunitária Programa: 08244 0057 GESTAO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS Projeto Atividade: 108244 0057 2143 MANUT E FUNC DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 08244 0057 2143 0000 MANT E FUNC DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ND: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Anajatuba/MA, 31 de julho de 2023. **MARIA LUCILANDIA DOS SANTOS MENDES**. Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Decreto nº 239/2023. Anajatuba - MA, 31 de julho de 2023. **MARIA LUCILANDIA DOS SANTOS MENDES** - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Decreto nº 239/2023

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -  
EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE  
CONTRATO N° 3107.001/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2023.  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 3107.001/2023.  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO**

Assinado eletronicamente por: Rodrigo de Sousa Fernandes - CPF: \*\*\*.380.333-\*\* em 01/08/2023 16:13:33 - IP com n°: 192.168.10.92  
Autenticação em: [www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=798](http://www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=798)

